



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 942/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SÍNTESE: INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL SOB Nº 927/95, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado alterar a Lei nº 927/95, que trata da criação de cargos de provimento em comissão para veterinário e psicólogo.

Artº 2º - Em consequência do previsto no artigo anterior, o artigo 2º da Lei Municipal nº 927/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

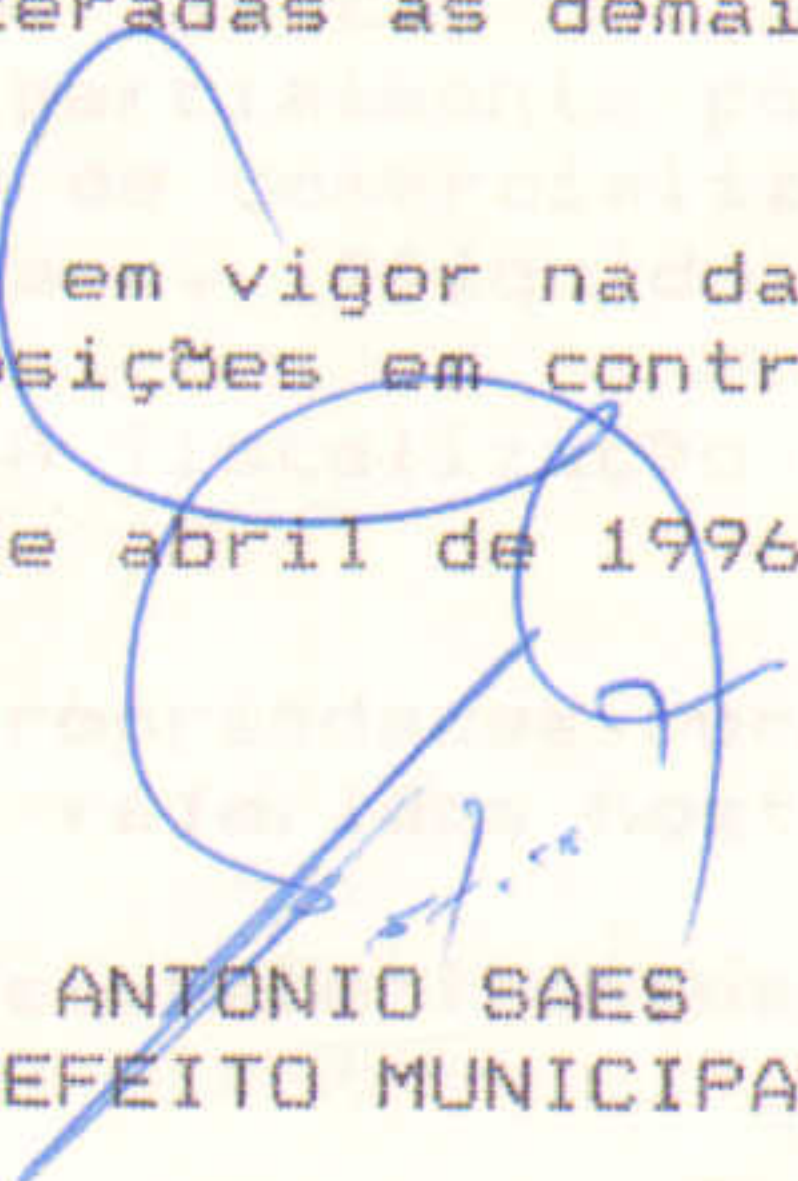
"Art. 2º - Referidos cargos serão representados da seguinte forma:

SIMBOLO	Nº VAGAS	CARGO	VENCIMENTO
CCS-1	01	Veterinário	R\$ 698,56
CCS-2	02	Psicólogo	R\$ 420,00

Artº 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas em referida lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 23 de abril de 1996.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

